



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 819

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Terceiro Setor</b> .....	2
Extrato - Termo de Colaboração .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Decretos .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 819

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 048, DE 20 DE MAIO DE 2024

*"Dispõe sobre Ponto Facultativo."*

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica declarado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais de Santo Anastácio, nos dias: **30 de maio de 2024**, Dia de Corpus Christi, quinta-feira, e **31 de maio de 2024**, sexta-feira.

**Artigo 2º** - Os serviços considerados essenciais não se interromperão por força do presente Decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 315, DE 17 DE MAIO DE 2024

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando**, que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Educação, não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

**Considerando**, a realização do Processo Seletivo 001/2023;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Contratar **TAMARA DOS SANTOS TASHINI LIMA**, RG XX.491.25X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de Monitor de Transporte Escolar, junto ao Setor de Transporte Escolar Rural, pelo prazo de até 12 meses, com remuneração correspondente a referência 10-A.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16 de maio de 2024.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe da Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 316, DE 20 DE MAIO DE 2024

**JOSÉ BONILHA SANCHES**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que a servidora pública municipal **ROSELENE CASTANHO ESCANDOLHERO CARDOSO BARCELOS**, Sub-Lançadora, se encontra afastada por motivo justificado no Artigo 68, inciso IV, da Lei Municipal Complementar nº. 13/94 e posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**, o disposto nos artigos 61 a 65, da Lei Municipal Complementar nº 13/94, e posteriores alterações;

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar a servidora pública municipal **CLAUDIA TAKAYAMA MORI**, RG XX.522.85X-X, Escriturário II, para responder em caráter de **substituição pelo cargo de Sub-Lançador**, durante o período de **18 a 26 de maio de 2024**, sendo que a mesma irá perceber os vencimentos correspondentes a referência 24-E.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOSÉ BONILHA SANCHES**

Prefeito Municipal

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**

Chefe de Seção de Secretaria

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

#### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Colaboração

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024

Contratante: Município de Santo Anastácio.

Colaboradora: Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos.

Objeto: Serviços de proteção social especial a pessoas com deficiência, idosas e suas famílias para atendimento especializado aos deficientes visuais, incluindo acompanhamento especializado com assistente social, psicólogo, além de ações de ensino em braille, sorobã, informática, orientação e mobilidade (uso de bengala verde), além de práticas educativas para uma vida independente, artesanato, dança, música, massagem, estimulação precoce e inclusão escolar (atendimento educacional especializado).

Valor total: R\$ 30.000,00.

Vigência: até 31/12/2024.

Assinatura: 20/05/2024.

Gestor da Parceria: Elisete Ferreira Leme - Servidora Pública Municipal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO (CNPJ 54279666000150) em 22/05/2024 às 08:05:43 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/e451-b7f0-5b10-ebb7>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 819

Página 3 de 5

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

**“Aprova o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante do Processo TC-6986-989.20-0, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2021, com recomendações”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, etc...**

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Artigo 1º** - Fica aprovado o **Parecer Prévio** exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no **Processo TC-6986-989.20-0, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, relativas ao exercício de 2021, com recomendações.**

**Artigo 2º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 20 de maio de 2024.

**NIVALDO LUIZ GREGÓRIO**  
*Presidente*

**ANTONIO ALVES DE LIMA NETO**  
*1º Secretário*

**MARCOS DIONE MIRANDA**  
*2º Secretário*

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 20 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
*Diretor Legislativo Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 819

Página 4 de 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2024

Autoria: Vereadora ANA HELENA ISSA

**“Outorga a Medalha Chefe Olavo Ayres de Lima da Ordem do Mérito Legislativo Municipal de Santo Anastácio-SP ao Ilustríssimo Senhor Pastor ERONILDO DOS SANTOS ROCHA”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Artigo 1º** - Fica outorgada a **MEDALHA CHEFE OLAVO AYRES DE LIMA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO-SP**, ao Ilustríssimo Senhor Pastor **ERONILDO DOS SANTOS ROCHA**, em reconhecimento aos relevantes serviços evangelizadores e voluntários prestados ao município de Santo Anastácio.

**Artigo 2º** - A entrega da Medalha a que se refere o presente Decreto Legislativo será efetuada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 20 de maio de 2024.

**NIVALDO LUIZ GREGÓRIO**  
*Presidente*

**ANTONIO ALVES DE LIMA NETO**  
*1º Secretário*

**MARCOS DIONE MIRANDA**  
*2º Secretário*

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 20 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
*Diretor Legislativo Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 22 de maio de 2024

Ano V | Edição nº 819

Página 5 de 5



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO

Estado de São Paulo

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Autoria: Vereadora ANA HELENA ISSA

**“Outorga a Medalha Chefe Olavo Ayres de Lima da Ordem do Mérito Legislativo Municipal de Santo Anastácio-SP a Ilustríssima Senhora Pastora IVANILDE ROSA DE OLIVEIRA ROCHA”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO:

**Artigo 1º** - Fica outorgada a **MEDALHA CHEFE OLAVO AYRES DE LIMA DA ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANASTÁCIO-SP**, a Ilustríssima Senhora Pastora **IVANILDE ROSA DE OLIVEIRA ROCHA**, em reconhecimento aos relevantes serviços evangelizadores e voluntários prestados ao município de Santo Anastácio.

**Artigo 2º** - A entrega da Medalha a que se refere o presente Decreto Legislativo será efetuada em Sessão Solene a ser marcada pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

**Artigo 4º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 20 de maio de 2024.

**NIVALDO LUIZ GREGÓRIO**  
*Presidente*

**ANTONIO ALVES DE LIMA NETO**  
*1º Secretário*

**MARCOS DIONE MIRANDA**  
*2º Secretário*

Publicado e Registrado na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Santo Anastácio, em 20 de maio de 2024.

**JOSÉ CARLOS DE SOUZA**  
*Diretor Legislativo Administrativo*



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e451-b7f0-5bf0-ebb7



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 819, ano V, veiculado em 22 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 22/05/2024 às 08:05:43 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/e451-b7f0-5bf0-ebb7>